



Serra, 26 de julho de 2017

DE: Divisão Legislativa
PARA: 1ª Secretaria

Referência:

Processo: 1994/2017

Proposicao: Projeto de Lei nº 156/2017

Dispõe sobre a penalidade á prática de violência à mulher que ofenda a dignidade e bem-estar, na forma da presente Lei e em consonância com o disposto nos artigos 1º, inciso III, da Constituição Federal do Brasil de 1988, 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340 de 2006 e 6º, inciso II, da Lei Orgânica e dá outras Providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Dar Ciência à 1ª Secretaria para Inclusão no Expediente

Ação: Ciente

Complemento: Ao Primeiro Secretário,
Para conhecimento e inclusão no expediente.

Providências: Para Inclusão no Expediente do Dia

Mirian Gomes da Silva
Funcionário